



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.187
de 19 de outubro de 2001

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$5.469.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil reais), obedecendo as seguintes categorias econômicas e funcional programática:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL/SUPLETIVO	
08421882	01	Manutenção da Unidade	175.000,00
3.1.2.0.00		Material de Consumo	100.000,00
3.1.3.2.00		Outros Serviços e Encargos	75.000,00
08421881	09	Construção, ampliação e reforma de unidade escolares	3.813.000,00
4.1.1.0.00		Obras e Instalações	3.813.000,00
08421881	02	Ampliação de Equipamentos e Material Permanente	1.481.000,00
4.1.2.0.00		Equipamento e Material Permanente	1.481.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de outubro de 2001


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 19 de outubro de 2001 – 146º ano de
Fundação de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,


VILMA VILEIGAS